



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ: 03.238.672/0001-28



LEI Nº 929/2020  
22/10/2020

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 893/2019 – Orçamento Anual do Exercício 2020, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 829.688,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão            | 06 – Secretaria de Agricultura e Comercio                  |
| Unid. Orçam.     | 002 – Dep. De Agricultura e Pecuária                       |
| Função           | 20 – Agricultura                                           |
| Sub-Função       | 606 – Extensão Rural                                       |
| Programa         | 0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade             |
| Proj. /Ativ.     | 1.084 – Conclusão, Reforma e Manut. do Parque de Exposição |
| Elemento         | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Cód. Red.: 246)  |
| <b>Valor R\$</b> | <b>757.679,30</b>                                          |
| <b>Fonte</b>     | <b>3.24</b>                                                |
| <b>Valor R\$</b> | <b>72.008,70</b>                                           |
| <b>Fonte</b>     | <b>1.00</b>                                                |

**Artigo 2** – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 757.679,30**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64, provenientes do **Contrato de Repasse nº 809310/2014-MAPA** e, R\$ 72.008,70 por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

|                  |                                                              |
|------------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão            | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas                   |
| Unid. Orçam.     | 004 – Dep. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função           | 26 – Transporte                                              |
| Sub-Função       | 782 – Transporte Rodoviário                                  |
| Programa         | 0013 – Infraestruturura Urbana e Rural com Qualidade         |
| Proj. /Ativ.     | 1.111 – Construção de Pontes e Galerias em Concreto Armado   |
| Elemento         | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Cód. Red.: 327)    |
| <b>Valor R\$</b> | <b>72.008,70</b>                                             |
| <b>Fonte</b>     | <b>1.24</b>                                                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
**CNPJ: 03.238.672/0001-28**



**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Artigo 4** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

**Porto alegre do Norte – MT, em 22 de outubro de 2020.**

  
**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**